



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2022
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, À FORMALIZAR CONVÊNIO INTERMUNICIPAL, COM OU SEM REPASSE FINANCEIRO, COM OS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS PARA UTILIZAREM O HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA ATENDER SEUS PACIENTES E, EM CONTRAPARTIDA, REALIZE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E A REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AOS ATENDIMENTOS OU REALIZE O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS NOS TERMOS DA TABELA SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte/MT, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado à formalização de Convênio Intermunicipal, com ou sem repasse financeiro, com os Municípios Circunvizinhos para utilizem o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário de Guarantã do Norte/MT, para atender seus pacientes e, em contrapartida, realize a contratação de profissionais e a reposição de medicamentos e insumos necessários aos atendimentos ou realize o pagamento dos serviços nos termos da tabela SUS.

§ 1º - O Município conveniado que optar pela formalização de Convênio Intermunicipal, sem repasse financeiro para utilizar o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário de Guarantã do Norte/MT para atendimento de seus pacientes, em contrapartida, realizará a contratação de profissionais e a reposição de medicamentos e insumos necessários aos atendimentos.

I - Os profissionais contratados pelo Município circunvizinho conveniado para trabalhar no Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

de Guarantã do Norte/MT, para atendimento de seus pacientes, não poderão negar serviço aos cidadãos do Município Guarantã do Norte/MT e, portanto, não poderão se escusar da obrigação profissional em razão do domicílio do paciente.

§ 2º - O Município conveniado que optar pela formalização de Convênio Intermunicipal, com repasse financeiro, para utilizar o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário de Guarantã do Norte/MT, para atendimento de seus pacientes, em contrapartida, realizará a o devido pagamento pelo serviço médico de saúde realizado, com base nos valores estabelecidos pela tabela SUS de acordo com cada procedimento.

I - O Município circunvizinho conveniado que optou em conveniar com o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário de Guarantã do Norte/MT, para realização de repasse financeiro, não realizará a contratação de profissionais e não precisará realizar a reposição de medicamentos e insumos necessários aos atendimentos.

II - O profissional de saúde do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário de Guarantã do Norte/MT, não poderá negar serviço aos cidadãos dos Municípios circunvizinho conveniados, e, portanto, não poderão se escusar da obrigação profissional em razão do paciente não ter domicílio em Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - Para aplicação desta Lei, para tanto, os partícipes estabelecerão requisitos, direitos e obrigações mútuas e elaborarão no Termo de Convênio, estabelecendo a forma de execução em respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto no Art. 116, §1º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 8.666/93).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 16 de fevereiro de 2022.

MENSAGEM DO PL nº 011/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização para o Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte/MT, à formalizar convênio intermunicipal, com ou sem repasse financeiro, com os municípios circunvizinhos para utilizarem o Hospital Municipal de Guarantã do Norte/MT, para atender seus pacientes e, em contrapartida, realize a contratação de profissionais e a reposição de medicamentos e insumos necessários aos atendimentos ou realize o pagamento dos serviços nos termos da tabela SUS.

O município de Guarantã do Norte/MT pretende formalizar convênio com os municípios circunvizinhos a fim de utilizarem o centro cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, para realização de cirurgias eletivas, fortalecendo a nossa Regional com várias especialidades.

É importante considerar que o nosso município conta com uma estrutura adequada, com vários equipamentos cirúrgicos de última geração e realizamos cirurgias por vídeos.

Informamos que os municípios vizinhos vão custear as despesas com os médicos especialistas, insumos e medicamentos necessários para realização das cirurgias de seus pacientes.

Com aumento das cirurgias eletivas em nosso município, poderemos pleitear o aumento de recursos financeiros junto ao Estado para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário e assim ampliar os nossos atendimentos para os usuários do Sistema Único de Saúde.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL